ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 405-2714 - pmcn@digi.com.br

LEI nº 1.472, de de 17 de novembro de 1998.

Altera o nº de vagas nas praças de taxis que especifica e dá outras providências.

O Prefeito de Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentadas 10 (dez) vagas nas praças de taxis deste município, distribuídas na forma seguinte:

I - 3 (três) vagas na Praça localizada no Parque Dourado;

II - 3 (três) vagas na Praça localizada no Bairro Dr. Sílvio Bezerra;

III - 2 (duas) vagas na Praça localizada no Bairro Paizinho Maria;

IV- 2 (duas) vagas na Praça localizada defronte à Escola Municipal Prof. Salustiano Medeiros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Raul Macedo", 17 de novembro de 1998.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos